



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARAU E A ASSOCIAÇÃO SHOBU-KAN DE KARATE-DO DE MARAU, VISANDO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA OPORTUNIZAR A PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS DA ESCOLA EM CURSOS E CAMPEONATOS.

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 87.599.122/0001-24, com sede a Rua Irineu Ferlin, n.º 355, na cidade de Marau - RS, a seguir denominado de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSUE FRANCISCO DA SILVA LONGO**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob n.º 802.926.820-34, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, n.º 387, Centro, nesta cidade de Marau - RS e **ASSOCIAÇÃO SHOBU-KAN DE KARATE-DO DE MARAU**, CNPJ n.º 04.130.486/0001-33, neste ato representado por seu Presidente Senhor **JUAREZ DA SILVA**, inscrito no CPF sob n.º 614.193.620-20, com sede na Rua Rui Barbosa, S/N, Centro, nesta cidade de Marau - RS, a seguir denominado simplesmente de **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio que terá sua execução regida pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e **Lei Municipal n.º 5.273, de 01 de abril de 2016**, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio visa o repasse de recursos financeiros a Associação Shobu-Kan de Karate-Do de Marau, para oportunizar a participação de atletas da escola Shobu-Kan - CRCA Projeto Integração AABB, em cursos e campeonatos durante o ano de 2016, conforme descrito abaixo:

- Campeonato Estadual de JKA, Erechim - RS
- Campeonato Estadual Infantil ITKF, Porto Alegre - RS
- Campeonato Estadual ITKF, Santana do Livramento - RS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município compromete-se a repassar o valor total de **RS 17.680,00** (dezesete mil, seiscentos e oitenta reais), a ser efetuado em parcela única.

PARÁGRAFO ÚNICO.

O repasse será efetuado em conta corrente específica, ficando a **CONVENIADA** obrigada a prestar contas das respectivas despesas ao Poder Executivo sob pena de perda do repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO SHOBU-KAN DE KARATE-DO:

A **CONVENIADA** compromete-se a aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a finalidade específica descrita no objeto deste termo

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

Os valores repassados por este instrumento serão atendidos por conta de dotação consignada a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, em Promoção, realização e apoio a eventos sócio-culturais, código reduzido 644.



CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENIADA** compromete-se a prestar contas em até **30 (trinta) dias** após o recebimento dos recursos, mas necessariamente dentro do ano corrente ao repasse.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula deste Convênio serão dirimidas no Foro da Comarca de Marau, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e conveniados os partícipes, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Marau - RS, 04 de abril de 2016.


**ASSOCIAÇÃO SHOBU-KAN DE KARATE-DO
DE MARAU**
Juarez da Silva


MUNICÍPIO DE MARAU
José Francisco da Silva Longo

Testemunhas: 1 - _____

2 - _____

